



Exmo. Senhor
Deputado Alexandre Quintanilha
M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e
Ciência

Lisboa, 25 de setembro de 2018

Assunto: Pedido de **audição** do senhor ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, para prestar esclarecimentos sobre o recuo na equiparação de graus académicos para efeitos de concursos e outros.

Senhor Presidente,

O Decreto-Lei n.º 65/2018, publicado no passado dia 16 de agosto, que altera o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, não equipara os detentores de graus de bacharéis a licenciados nem de licenciados a mestres para efeitos legais, nomeadamente de concursos públicos, conforme tinha sido amplamente anunciado pelo Governo.

Em 16 de março de 2018, em resposta à pergunta parlamentar número 675/XIII/3.^a, enviada pelo CDS a 8 de janeiro, que questionava o senhor ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior justamente sobre a “situação dos detentores de grau de bacharel”, o gabinete do senhor ministro respondeu o seguinte:

«Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o senhor ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. que, em virtude de diversas questões colocadas a propósito da igualdade de acesso a concursos públicos por parte dos detentores de graus académicos obtidos em momento anterior à implementação do Processo de Bolonha, será inserida no decreto-lei que estabelece o regime jurídico de graus e diplomas (atualmente em discussão pública) uma disposição do seguinte teor:

“Os graus de bacharel e licenciado, obtidos na sequência de ciclos de estudos realizados no quadro de organização de estudos anterior ao regime introduzido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, são equiparados para todos os efeitos legais, respetivamente, aos graus de licenciado e mestre no quadro de organização de estudos posterior ao regime introduzido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.”»

A resposta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior foi clara quanto à equiparação dos detentores de grau de bacharelato à licenciatura para efeitos legais e ia ainda mais longe: também os detentores de grau de licenciado seriam equiparados a mestres para os mesmos fins.

O CDS considera este recuo do Governo grave, justificando a prestação de esclarecimentos por parte da tutela.

Neste sentido e, ao abrigo dos Artigos 102º e dos números 1, 2 e 3 do 104º do Regimento da Assembleia da República, o CDS-PP vem requerer a V. Exa. que providencie uma **audição**, na Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, do senhor ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Com os melhores cumprimentos,

Ana Rita Bessa
Ilda Araújo Novo